ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
DOIS IRMÃOS - RS
PROTOCOLO
EM : 22 / 12 / 2000
HORA : 14:10h
ASS ;

LEI Nº 1.798/2000

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECONVERTER VALORES E CORRIGIR OS DÉBITOS E CRÉDITOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA OU NÃO TRIBUTÁRIA, EM PERCENTUAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO ARNILDO MALLMANN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, em Exercício, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a reconverter todos os valores praticados pelo Município, expressos em Unidade Fiscal de Referência – UFIR, para moeda corrente nacional - Real, utilizando-se o valor da Ufir em 27.10.2000.

Art. 2º - Autoriza o Poder Executivo corrigir em 6,79%(seis vírgula setenta e nove por cento), a partir de 1º de janeiro de 2001, os débitos e créditos de origem tributária ou não tributária, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive os parcelados e/ou em cobrança judicial, bem como tarifas, preços públicos municipais, planta de valores e base de cálculo municipal.

Parágrafo Único – O reajuste previsto no *caput* deste artigo corresponde à atualização monetária do exercício de 2000.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 15 DE DEZEMBRO DE 2000.

JOÃO ARNILDO MALLMANN,
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MÜLLER
SECRET. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO